



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei n° 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 048/2024**, homologado em 27/09/2024, integrante do **Processo Administrativo n° 4471/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **METALMADEIRA MOVEIS LTDA**, CNPJ sob o n° 00.456.881/0001-50, com sede à Rua Ignes Cavagnolli Ribeiro, n° 160, Sala 04, Maria Winckler, Xanxerê/SC, com CEP 89820-000, contato (49) 3382-1100, e-mail: [publico@metalmadeiramoveis.com.br](mailto:publico@metalmadeiramoveis.com.br), representada por **Gabriel Eduardo Calza**, portador do documento de identidade RG n° 5.\*\*\*.\*37 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.\*\*\*.\*\*\*-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

##### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL E POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.

Fornecedor: METALMADEIRA MOVEIS LTDA						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	14	UND	Estante para Livros Dupla Face/ confeccionada em chapa de aço 0,90 mm, com altura mínima de 16,5 cm/ Largura 100cm/ Profundidade 58 cm/ Altura 270 cm	Metalpox/3FE2 70X212	R\$ 5.585,19	R\$ 78.192,71
2	1	UND	Carrinho para Livros/ Confeccionados em chapa de aço de baixo teor de carbono/ Largura 58cm/ Profundidade 75 cm/ Altura 126 cm	Metalpox/5FE0 80T	R\$ 4.041,82	R\$ 4.041,82
3	3	UND	Estante para Livros Face Simples/ confeccionada em chapa de aço 0,90 mm, com altura mínima de 16,5 cm/ Largura 100cm/ Profundidade 32 cm/ Altura 200 cm	Metalpox/3FE1 04	R\$ 3.168,23	R\$ 9.504,69
4	1	UND	Expositor de Revistas Articulável Face Simples/ confeccionada em chapa de aço 0,90 mm, com altura mínima de 16,5 cm/ Largura 100cm/ Profundidade 45 cm/ Altura 200 cm	Metalpox/2FE1 04	R\$ 4.800,24	R\$ 4.800,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

5	1	UND	Painel Sinalizador Fênix e Testeira Simples 1FE040 + 1FE041.1/ confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Simples para título e 01 Painel Sinalizador com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe. Não acompanha adesivos/ Largura 25cm/ Profundidade 2 cm/ Altura 52 cm	Metalpox/1FE040 + 1FE041.1	R\$ 235,61	R\$ 235,61
6	4	UND	Painel Sinalizador Fênix e Testeira Dupla 1FE040 + 1FE041.2/ confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por 01 Testeira Dupla para título e 02 Painéis Sinalizadores com dobras laterais em todas suas arestas e sistema de união as laterais da estante através de encaixe. Não acompanha adesivos/ Largura 51cm/ Profundidade 2 cm/ Altura 52 cm	Metalpox/1FE040 + 1FE041.2	R\$ 282,56	R\$ 1.130,23
7	192	UND	Porta Etiqueta Magnética/ confeccionada em polipropileno espessura de no mínimo 5 mm, medindo 20 cm comprimento e 3,1 cm de altura/ Largura 20cm/ Profundidade 0,5 cm/ Altura 3,1 cm	Metalpox/PEM 1	R\$ 17,59	R\$ 3.377,09
8	227	UND	Bibliocanto Sinalizador Direito 1PI012/ confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com espessura de 1,20mmdobrado em "L". Aba lateral e inferior para sinalização com 25mm de largura/ Largura 10 cm/ Profundidade 20 cm/ Altura 20 cm	Metalpox/1PIO 12	R\$ 98,40	R\$ 22.336,80
9	5	UND	Caixa Bibliográfica/ confeccionado em chapa de aço com baixo teor de carbono, com espessura de no mínimo 0,90 mm, deve possuir fechamento superior frontal contendo uma estampa para porta etiqueta na chapa, sendo esta com largura mínima de 10 cm e altura de 7 cm/ Largura 10cm/ Profundidade 20 cm/ Altura 20 cm	Metalpox/1PIO 20	R\$ 158,40	R\$ 792,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

10	4	UND	Estante Infantil para Livros Face Simples/ confeccionada em chapa de aço 0,90 mm, com altura mínima de 16,5 cm/ Largura 100cm/ Profundidade 32 cm/ Altura 150 cm	Metalpox/3FEK 103	R\$ 2.537,96	R\$ 10.151,82
11	5	UND	Módulo de Estudo Individual com Energia/ Deve possuir 02 Perfis em formato de “U”, sendo cada um formado por 02 tubos com no mínimo 70 cm de altura, 6 cm de largura e 6 cm de profundidade, feitos de aço carbono com espessura de 1,20 mm soldados nas extremidades de uma calha de 39 cm de largura, 6 cm de altura e 6 cm de profundidade confeccionada em chapa de aço carbono e espessura de 1,50 mm/ Largura 80cm/ Profundidade 55,8 cm/ Altura 75,5 cm	Metalpox/5FE5 01.SE	R\$ 2.049,09	R\$ 10.245,46
12	5	UND	Cadeira para Estudo ISO Classic/ 01 (um) assento confeccionado em polipropileno virgem (PP) e fibra de vidro (aproximadamente 10%), com dimensões de 480x460mm/ 01 (um) encosto confeccionado em polipropileno virgem (PP) e fibra de vidro (aproximadamente 10%), com dimensões de 410x420mm/ 01 (uma) estrutura fixa com 4 (quatro) pés	Metalpox/5FE0 75	R\$ 492,75	R\$ 2.463,75
13	1	UND	Módulo de Devolução Face Simples/ confeccionada em chapa de aço 0,90 mm, com altura mínima de 16,5 cm/ Largura 47cm/ Profundidade 32 cm/ Altura 200 cm	Metalpox/3FE M104	R\$ 2.727,78	R\$ 2.727,78
<b>TOTAL R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>						

## 2. DA VALIDADE:

- 2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- 2.2. No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

### 3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias, no (s) seguinte (s) local (is):

<b>Setor:</b>	Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Endereço:</b>	Praça da Bandeira, 10, bairro Centro, Miracatu/SP, CEP: 118500-000 antiga Prefeitura do Município
<b>Horários/Datas:</b>	De segunda a sexta das 08h às 17h
<b>Telefone:</b>	(13) 3847-7000

- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 3.4. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso/consumo.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- 3.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.6.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 3.8.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.08	DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.			
01.08.01	DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO			
13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	354
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120.0000	537
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	100.0097	548

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 4.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 4.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- 4.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 4.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 5.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 5.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 5.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Os produtos adquiridos no processo licitatório estarão sujeitos a garantia, conforme estabelecido pelas normas e padrões de fábrica.
- 6.2. A empresa vencedora do certame deverá assegurar que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e de qualidade estipuladas pelo fabricante, garantindo seu perfeito funcionamento e durabilidade ao longo do período de garantia.
- 6.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- 6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 1.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.1.1. Advertência;
  - 8.1.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

**8.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.2.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

**9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

**9.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

- 9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### 10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4471/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

- 12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 27 de setembro de 2024.**

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

METALMADEIRA MOVEIS  
LTDA  
CNPJ nº 00.456.881/0001-50  
ADJUDICATÁRIA

KÁTIA REGINA DE  
ANDRADE ALVES  
Diretora do Dep. de Turismo  
GESTORA DA ATA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** METALMADEIRA MOVEIS LTDA

**CNPJ N°** 00.456.881/0001-50

**ATA SRP N°** 226/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 27/09/2024 à 27/09/2025

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 048/2024 – **PROCESSO N°** 4471/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL E POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.

**ADVOGADO(S):** ANAHÍ MONTE CRUZ RODRIGUES CORRÊA DA COSTA – OAB/SP 304.221  
– E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

Miracatu/SP, 27 de setembro de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Kátia Regina de Andrade Alves

**Cargo:** Diretora do Dep. de Turismo

**CPF:** 331.\*\*\*.\*\*\*-60

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

**Nome:** Gabriel Eduardo Calza

**Cargo:** Representante legal

**CPF:** 054.\*\*\*.\*\*\*-48

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

S.J.C.E 12.07.2024

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** METALMADEIRA MOVEIS LTDA

**CNPJ N°** 00.456.881/0001-50

**ATA SRP N°** 226/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 27/09/2024 à 27/09/2025

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 048/2024 – **PROCESSO N°** 4471/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL E POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 27 de setembro de 2024.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**